



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 17 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2615

PORTARIA Nº. 114/2022

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 17/10/2022, 30 dias de férias regulamentares e previstas em Lei Pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e período de aquisição. Devendo voltar as suas atividades profissionais em 16 de Novembro de 2022.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Zulmira Basílio Botario da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2021 a 15/02/2022

Art. 2º - O valor correspondente a 1/3 das férias do servidor acima especificado, será incluído na folha de pagamento do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO 03/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017 de 23 de setembro de 2020 em seu art. 11, e art. 46 do Estatuto do Idoso Lei nº 10741/ 2003, em reunião ordinária no dia 17 de Outubro de 2022.

Decide:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 016/2022 - **Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)** do CEDI/PR, no valor de R\$ 21.700,00;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre; cumpra-se.

Grandes Rios 17 de Outubro de 2022.

Daniel Aleixo
CPF: 435.689.559-20
Presidente do CMDI

LEI Nº 1336/2022

SÚMULA: Denomina o Cemitério Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominado o cemitério Municipal de Grandes Rios como:

Cemitério Municipal Oswaldo Ignácio de Almeida (in memoriam)

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei Municipal nº 654/2005 e todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (17/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1337/2022

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário do município de Grandes Rios, ao **SENHOR Valdevino Pontes** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Concede o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Grandes Rios – Paraná, ao senhor Valdevino Pontes pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Grandes Rios.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 17 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2615

Art. 2º – O presente Título de que trata o artigo anterior, será conferido por Diploma de Cidadania, e a sua entrega será efetuada em Sessão Solene no recinto da Câmara Municipal a qual se realizará em data a ser marcada pelo presidente e mesa executiva da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (17/10/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal